



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.526-B, DE 2013

(Do Sr. Esperidião Amin)

Confere o título de "Capital Nacional dos Golfinhos" à cidade de Laguna, no Estado de Santa Catarina; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. MOSES RODRIGUES); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda da Comissão de Cultura, com Subemenda (relator: DEP. DÉCIO LIMA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Subemenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Subemenda adotada pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido o título de “Capital Nacional dos Golfinhos” à cidade de Laguna, no Estado de Santa Catarina.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O golfinho *Tursiops truncatus* é avistado não só no litoral de Santa Catarina, mas em toda a costa brasileira, penetrando a foz de rios, lagoas e manguezais. O Município de Laguna destaca-se, no Brasil e no mundo, pela ocorrência da pesca cooperativa com essa espécie de golfinho, a qual é também observada apenas na África e na Austrália.

Uma população de cerca de 50 golfinhos *Tursiops truncatus* – conhecidos como nariz-de-garrafa – habita o complexo lagunar adjacente à Cidade e colabora de forma decisiva na pesca da tainha. Os golfinhos "empurram" os peixes em direção à margem da barra, favorecendo a captura com as tarrafas, enquanto os que escapam são fisgados pelos próprios golfinhos. Quando os golfinhos dão o sinal, os pescadores lançam as tarrafas, num espetáculo encantador. Os pescadores chegam a capturar mais de 80 tainhas de uma só vez.

Essa prática vem ocorrendo em Laguna desde o século XIX e é tão tradicional que os pescadores chamam os animais por seus apelidos. Alguns ainda se lembram de golfinhos velhos apelidados de Fandango, Chinelo, Judeu, Rampeiro, Alumínio, Cego, Boto Branco, Cisne Branco, Cisne Pequeno... Os novos são conhecidos por Galha Torta, Galha Cortada, Marusca, Prego, Riscadeira, Tafarel, etc.

Estudos da Universidade Federal de Santa Catarina evidenciam que os filhotes acompanham as mães durante a pesca e aprendem com elas o comportamento que leva à pesca cooperativa. O conhecimento a respeito das populações oceânicas desta espécie é praticamente inexistente no Brasil, o que dificulta a análise dos impactos da degradação ambiental sobre a sua conservação.

A Lei Municipal nº 521, de 10 de novembro de 1997, dispõe que “os habitantes de Laguna, na qualidade de cidadãos, declaram os botos (golfinhos) da Lagoa de Santo Antônio dos Anjos da Laguna, patrimônio do município”, demonstra a importância dos golfinhos para a região.

Consideramos que o belo exemplo de “cumplicidade” entre os golfinhos e os pescadores de Laguna precisa ser divulgado em todo o Brasil, como demonstração dos benefícios da interação harmoniosa entre o homem e a natureza. A proposta aqui apresentada visa não só proporcionar essa divulgação, como também chamar a atenção para a necessidade de conservar os ecossistemas lagunares da região.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2013.

Deputado Esperidião Amin

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

LEI MUNICIPAL Nº 521 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997

Os habitantes de Laguna, na qualidade de cidadãos, declaram os botos (golfinhos) da lagoa Santo Antonio dos Anjos das Laguna patrimônio do município

O Senhor JOÃO GUALBERTO PEREIRA, Prefeito Municipal de Laguna, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - São declarados como Patrimônio Natural do Município de Laguna, os Botos (Golfinhos) da espécie *Tursiops Truncatus (gephyreus)*, que fazem da lagoa Santo Antônio dos Anjos seu habitat natural.

Art. 2º - O Poder Público Municipal e toda à coletividade promoverão:

.....
.....

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.958, de 2013, de autoria do Deputado Esperidião Amin, tem por objetivo conceder o título de Capital Nacional dos Golfinhos à cidade de Laguna, no Estado de Santa Catarina.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o projeto à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela, de autoria do nobre Deputado Esperidião Amin, tem por objetivo conceder o título de *Capital Nacional dos Golfinhos* ao Município de Laguna, no Estado de Santa Catarina.

O golfinho *Tursiops truncatus* – conhecidos como nariz-de-garrafa – é avistado não só no litoral de Santa Catarina, mas em toda a costa brasileira, penetrando a foz de rios, lagunas e manguezais. No entanto, o Município de Laguna destaca-se, no Brasil e no mundo, por sediar um raro fenômeno – a pesca cooperativa entre pescadores e essa espécie de golfinho.

Esse tipo de interação entre homem e animal ocorre durante a pesca da tainha com utilização de tarrafa. A população de cerca de cinquenta golfinhos participa da pesca empurrando os peixes em direção à margem, o que favorece a captura. Quando os golfinhos dão o sinal, os pescadores lançam as tarrafas, num espetáculo encantador. Os peixes que escapam são comidos pelos nariz-de-garrafa.

É na temporada da tainha, entre o mês de maio e julho, que a parceria se torna mais frequente, e os pescadores passam o dia inteiro na água à espera dos cardumes trazidos pelos golfinhos. O fenômeno é

mundialmente conhecido, o que traz grande quantidade de turistas, estudantes e cientistas até os molhes da barra, onde o fenômeno da pesca com auxílio de golfinhos é mais praticada.

Esse modelo de pesca artesanal e cooperativa é tradição no Município desde o século XIX. De acordo com estudos desenvolvidos pela Universidade Federal de Santa Catarina, a prática persiste porque os filhotes acompanham as mães durante a pesca e aprendem com ela o comportamento cooperativo. Os pescadores de Laguna têm uma relação afetuosa e familiar com esses animais, que vivem cerca de oitenta anos e são inteligentes e brincalhões.

O conhecimento a respeito das populações oceânicas dessa espécie é praticamente inexistente no Brasil, o que dificulta a análise dos impactos da degradação ambiental sobre a sua conservação. Nesse cenário é importante a atuação do campus da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) na cidade de Laguna, no qual é ministrado o curso de Engenharia da Pesca, em que são estudados, entre outros temas, o comportamento dos golfinhos e o auxílio por eles prestado aos pescadores.

Cabe destacar que a iniciativa cumpre o disposto na Súmula nº 1/2013, desta Comissão de Cultura, que recomenda aos relatores de matérias dessa natureza que acatem apenas os projetos “*instruídos com prova de que o Município laureado é, de fato, expoente nacional na atividade que o distinguirá*” e indica que o mérito da homenagem deve ser analisado “*principalmente no que se refere ao reflexo cultural da mesma (...)*”. Para legitimar a homenagem, o Autor do projeto encaminhou **estudo historiográfico**¹ que documenta a interação entre os golfinhos e a população de Laguna. No que diz respeito ao **reflexo cultural**, o referido trabalho nos permite inferir que a interação entre pescadores e golfinhos na cidade de Laguna é fenômeno peculiar, faz parte da história do Município e se reflete na identidade do seu povo.

Assinalamos, por fim, como mais uma prova da legitimidade da proposta e da importância cultural dos golfinhos pescadores para a população local, a existência da **Lei nº 521, de 10 de novembro de 1997**, do Município de Laguna, em que “*Os habitantes de Laguna, na qualidade de cidadãos, declaram os botos (golfinhos) da lagoa Santo Antônio dos Anjos da Laguna patrimônio do município*”.

¹ CADORIN, Adílzio. *Os botos de Laguna – The dolphins of Laguna*. Edição do Autor, 2000.

Estamos certos de que o belo exemplo de cumplicidade entre os golfinhos e os pescadores de Laguna precisa ser divulgado em todo o Brasil, como demonstração dos benefícios da interação harmoniosa entre o homem e a natureza. Acreditamos, inclusive, que a distinção a ser conferida ao Município de Laguna deve conceder maior destaque a essa rara forma de cooperação. Nossa sugestão – oferecida por meio da emenda anexa – é que a cidade catarinense receba o título de “Capital Nacional dos Golfinhos Pescadores”.

Por todas as razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.526, de 2013, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em 25 de agosto de 2015.

Deputado Moses Rodrigues
Relator

EMENDA Nº

Substituam-se, na ementa e no art. 1º do projeto, as referências à “Capital Nacional dos Golfinhos” por “Capital Nacional dos Golfinhos Pescadores”.

Sala da Comissão, em 25 de agosto de 2015.

Deputado Moses Rodrigues
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emenda, o Projeto de Lei nº 6.526/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Moses Rodrigues.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Marcelo Matos e Moses Rodrigues - Vice-Presidentes, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Rubens Otoni, Tiririca, Arnaldo Jordy, Clarissa Garotinho, Diego Garcia, Erika Kokay, Geovania de Sá, Giuseppe Vecci, João Marcelo Souza e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 26 de agosto de 2015.

Deputado MARCELO MATOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Confere o título de “Capital Nacional dos Golfinhos” à cidade de Laguna, no Estado de Santa Catarina.

Substituam-se, na ementa e no art. 1º do projeto, as referências à “Capital Nacional dos Golfinhos” por “Capital Nacional dos Golfinhos Pescadores”.

Sala da Comissão, em 26 de agosto de 2015.

Deputado **MARCELO MATOS**
Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame, de autoria do Deputado Espiridião Amin, pretende conferir o título de “Capital Nacional dos Golfinhos” à cidade de Laguna, no Estado de Santa Catarina.

A justificação que acompanha o projeto faz, em síntese, um breve relato sobre uma prática colaborativa de pesca que veio se firmando naquela cidade desde o século XIX entre os pescadores locais e uma população de cerca de

cinquenta golfinhos da espécie *Tursiops truncatus* que habita o lugar. Segundo ali exposto, os golfinhos “empurram” os peixes em direção à margem da barra e dão um sinal aos pescadores, que lançam suas tarrafas e chegam a capturar mais de oitenta tainhas de uma só vez. De acordo com o autor, o “belo exemplo de cumplicidade entre os golfinhos e os pescadores de Laguna precisa ser divulgado em todo o Brasil, como demonstração dos benefícios da interação harmoniosa entre o homem e a natureza”. O projeto teria, assim, o propósito não só de promover essa divulgação como também de chamar a atenção para a necessidade de se conservarem os ecossistemas lagunares daquela região.

Distribuído à Comissão de Cultura para o competente exame de mérito, o projeto recebeu parecer favorável a sua aprovação, com uma emenda que acrescentou, à ementa e ao art. 1º, o qualificativo “Pescadores” ao lado do termo “Golfinhos”.

Chega, agora, a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para o exame dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, a teor do disposto no art. 32, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em foco atende aos requisitos formais de constitucionalidade, tratando de tema pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional, a teor do disposto nos arts. 24, VII e IX, e 48, *caput*, ambos da Constituição Federal. Não havendo reserva de iniciativa sobre a matéria, revela-se legítima a apresentação do projeto por parte de parlamentar, com base no art. 61, *caput*, do texto constitucional.

No tocante aos aspectos de juridicidade, não vejo o que se possa objetar.

Quanto à técnica legislativa e à redação, porém, parece conveniente e adequado um pequeno ajuste redacional para tornar a linguagem empregada no projeto mais precisa e consentânea com a tradição firmada pela população do local em relação à identificação desses animais.

Assim, acolhendo sugestão que me foi encaminhada pelo Vereador Peterson Crippa da Silva, da Câmara de Laguna, proponho uma submenda à emenda aprovada pela Comissão de Cultura para acrescentar, a lado do termo “Golfinhos” e antes do qualificativo “Pescadores”, o termo “Botos” entre parênteses, que é como o mamífero em causa é mais conhecido naquela região.

Em face do aqui exposto, concluo o presente voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e redação do Projeto de Lei n.º 6.526, de 2013, bem como da emenda aprovada pela Comissão de Cultura, com a subemenda substitutiva de redação ora apresentada.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado DÉCIO LIMA
Relator

SUBEMENDA À EMENDA DA COMISSÃO DE CULTURA

Substitua-se a emenda da Comissão de Cultura pelo texto seguinte:

“Substituam-se, na ementa e no art. 1º do projeto, as referências a “Capital Nacional dos Golfinhos” por “Capital Nacional dos Botos (Golfinhos) Pescadores”.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado DÉCIO LIMA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.526/2013 e da Emenda da Comissão de Cultura, com Subemenda, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Décio Lima.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arthur Lira - Presidente, Aguinaldo Ribeiro e Veneziano Vital do Rêgo - Vice-Presidentes, Altineu Côrtes, André Fufuca, Andre Moura, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Bacelar, Betinho Gomes, Bruno Covas, Capitão Augusto, Chico Alencar, Covatti Filho, Danilo Forte, Décio Lima, Esperidião Amin, Fausto Pinato, Felipe Maia, Francisco Floriano, Giovani Cherini, Hiran Gonçalves, João Campos, José Fogaça, José Mentor, Júlio Delgado, Juscelino Filho, Luciano Ducci, Luiz Couto, Mainha, Marcelo Aro, Marco Tebaldi, Marcos Rogério, Padre João, Paes Landim, Pastor Eurico, Paulo Magalhães, Pedro Cunha Lima, Pr. Marco Feliciano, Raul Jungmann, Ronaldo Fonseca, Rubens Pereira Júnior, Sergio Souza, Tadeu Alencar, Valmir Prascidelli, Delegado Éder Mauro, Elmar Nascimento, Gonzaga Patriota, Hildo Rocha, Lincoln Portela, Marx Beltrão, Nelson Marchezan Junior, Odelmo Leão, Odorico Monteiro, Professor Victório Galli, Renata Abreu, Sandro Alex, Silas Câmara, Valtenir Pereira e Vitor Valim.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente

SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC À EMENDA DA COMISSÃO DE CULTURA AO PROJETO DE LEI Nº 6.526, DE 2013.

Confere o título de “Capital Nacional dos Golfinhos” à cidade de Laguna, no Estado de Santa Catarina. Disciplina

Substitua-se a emenda da Comissão de Cultura pelo texto seguinte:

“Substituam-se, na ementa e no art. 1º do projeto, as referências a “Capital Nacional dos Golfinhos” por “Capital Nacional dos Botos (Golfinhos) Pescadores”.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
